



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249  
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**  
**SAMAE LOBATO**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, forma de execução indireta, Empreitada por Preço Global, modalidade técnica e preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação e as propostas, **nas dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, localizado à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, no dia 08 de Junho, às 10h30min**, quando será dado início a abertura da documentação. O aviso sobre este **EDITAL** será publicado nos meios legais de publicação.

**I - DO OBJETO**

1.1 - É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE SANEAMENTO E CONTABILIDADE REGULATÓRIA**, com as seguintes especificações:

- a) Acompanhamento nos procedimentos da contabilidade regulatória enfatizando o equilíbrio financeiro;
- b) Acompanhamento e suporte nos processos junto ao Tribunal de Contas, envio de prestação de contas, SIM-AM, SIM-AP, Mural de Licitações;
- c) Suporte nos procedimentos de contabilidade pública exigidos pela legislação, notadamente Lei Federal 4.320/64;
- d) Suporte na área administrativa e de controle em caráter auxiliar e complementar.
- e) Acompanhamento na elaboração em leis e decretos de créditos adicionais orçamentários.

**Observações:** os serviços serão prestados via presencial, via telefone e e-mail durante todo o período de vigência do contrato, devendo a empresa contratada responder as demandas encaminhadas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual prazo; trabalhos de maior complexidade poderão, a critério do contratante, contar com prazo maior de resposta.

Presencialmente, os serviços serão atendidos por profissional indicado pela empresa contratada, sendo de pelo menos 4 (quatro) horas semanais; os deslocamentos ficarão por conta da empresa contratada.

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2. Dos Envelopes**

2.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 03 (três) envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação de Habilitação, nº 2 – Proposta



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

Técnica e nº 3 – Proposta Financeira. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e indevassáveis, e os documentos numerados e encadernados, com a seguinte inscrição:

**(XXX)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Nome da Empresa Participante)**

**(XXX)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**(Nome da Empresa Participante)**

**(XXX)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**(Nome da Empresa Participante)**

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.1.1 - A autenticação feita pela Comissão Permanente de Licitações poderá ser realizada no ato do recebimento dos documentos, desde que presentes os documentos originais.

3.1.2 - No local e hora já indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação, da proposta financeira e da proposta técnica dos licitantes, entregues por Diretor ou representante legal da licitante ou pessoa credenciada, por escrito, nos moldes dos modelos relacionados como anexos, com poderes para tomar deliberações, inclusive decidir sobre a interposição ou não de recursos, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.

3.1.3 - Se os sócios administradores não estiverem presentes na sessão de julgamento, as manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas, com poderes para tomar deliberações, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso. Para tal, antes da abertura dos envelopes, será obrigatória a apresentação das credenciais dos representantes de todos os licitantes que não forem sócios administradores; no caso dos sócios administradores, deverá ser apresentada, no ato da sessão de abertura, cópia do respectivo contrato social ou estatuto social demonstrando a existência dos poderes respectivos.

3.1.4 - Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora dos envelopes da proposta procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa licitante habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social e documento de identidade.

3.1.5 - No caso de instrumento particular de procuração, exigir-se-á reconhecimento de firma e apresentação do Contrato Social (cópia com chancela da Junta Comercial).



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

### **3.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

#### **(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)**

- 3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;
- 3.2.4 - Declaração de Idoneidade;
- 3.2.5 - Declaração de Menor;
- 3.2.6 - Certificado de Registro Cadastral da licitante junto a qualquer órgão da Administração Pública, em plena validade.

### **3.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

#### **(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)**

- 3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física; inclui-se na regularidade com a Fazenda Federal a prova de regularidade quanto às contribuições previdenciárias;
- 3.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular da licitante no cumprimento nos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.3.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo;
- 3.3.7 – Nas certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas nos subitens precedentes, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deste Edital.

### **3.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

#### **(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)**

- 3.4.1 – A Qualificação Técnica se dará mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos em nome da licitante: apresentação de um atestado, certificado, declaração ou documento congênere para fins de comprovação da experiência prévia da empresa para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE SANEAMENTO E CONTABILIDADE REGULATÓRIA**.
- 3.4.2 – Carta em que a licitante faz **DECLARAÇÃO** explícita que:
  - 3.4.2.1 – Acata todas as exigências do órgão licitante que forem relativas à Tomada de Preços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos;



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

3.4.2.2 – Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação às normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

#### **(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)**

3.5.1 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede do licitante. Caso a referida certidão não contenha prazo determinado de validade, este prazo será de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição;

3.5.2 - apresentação de balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em sendo o caso), sendo que o registro deverá ser comprovado, exclusivamente, pela etiqueta de registro no termo de abertura do balanço; o balanço deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, com a indicação do CRC, devendo necessariamente conter ativo, passivo e demonstração de resultados, haja vista que do balanço devem ser extraídos:

#### **b) ÍNDICES FINANCEIROS:**

A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo  
ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;**

### **4 - Da Habilitação**

4.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação constantes do item 3 .



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

### **5 - Da Apresentação da Proposta Técnica**

#### **(Documentos a serem apresentados no envelope nº 02)**

5.1 – A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos, salientando-se que mesmo que já tenham sido apresentados no envelope de habilitação, deverão ser repetidos no envelope da proposta técnica: apresentação até 3 (três) atestados, certificados, declarações ou documentos congêneres para fins de comprovação da experiência prévia da empresa em relação à execução dos serviços de suporte e/ou consultoria e/ou assessoria contábil na área do saneamento e contabilidade regulatória, sendo que cada um dos certificados, declarações ou documentos congêneres valerá 20 (vinte) pontos, de modo que a maior NT possível de ser obtida será de 60 pontos;

#### **5.2 -Apresentação da Proposta Financeira**

#### **(Documentos a serem apresentados no envelope nº 03)**

5.3 - A proposta deverá estar assinada pelos licitantes ou seu representante legal, redigidos em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

5.4 - A proposta financeira contendo o custo da proposta para cobertura das despesas operacionais visando a prestação dos serviços de acordo com o discriminado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, pelo prazo mínimo de 90 dias corridos, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 dias.

5.5 - Fica definido que o valor máximo admitido na presente licitação será o de **R\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)**, ficando desclassificada a proposta financeira que apresentar valor superior.

### **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de Julgamento será o de **Técnica e Preço**, e levará em conta as condições e fatores, cuja valoração e exigências constam do Edital.

6.2 – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes n.º 1 – Da Documentação, n.º 2 – Da Proposta Técnica e n.º 3 – Da Proposta Financeira, abrindo imediatamente o Envelope nº 1. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão.

6.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes de nº 2 e nº3, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitação.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado no edital.

6.5 - Em seguida será aberto o envelope contendo a proposta técnica exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, quando será feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, conforme pontuação constante do Item 5.1.

6.6 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço, da seguinte forma:



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

- a) para a obtenção da NOTA TÉCNICA (NT), fica definido que poderão ser apresentados até 3 (três) atestados, certificados, declarações ou documentos congêneres para fins de comprovação da experiência prévia da empresa em relação à execução dos serviços de suporte e/ou consultoria e/ou assessoria contábil na área do saneamento, sendo que cada um dos certificados, declarações ou documentos congêneres valerá 20 (vinte) pontos, de modo que a maior NT possível de ser obtida será de 100 pontos;
- b) as propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas e de preço, da seguinte forma:

*CÁLCULO DE NOTA TÉCNICA (NT):*

*NT = 20 PONTOS POR DOCUMENTO APRESENTADO, ATÉ 3*

*NOTA TÉCNICA FINAL (NTF):*

*NTF = 10 X NT DO PROPONENTE DIVIDIDA PELA MAIOR NOTA TÉCNICA*

*NOTA DE PREÇO (NP):*

*NP = 3 X MENOR PREÇO DIVIDIDO PELO PREÇO OFERTADO*

*A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE APRESENTAR A MAIOR NOTA FINAL (NF) DE ACORDO COM O SEGUINTE CÁLCULO:*

*NF = (NTF\*5,5)+(NP\*1,5)*

- 6.7. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério de técnica e preço, sendo considerada vencedora a empresa que tiver a maior Nota Final (NF).
- 6.8. Em caso de empate na primeira colocação a licitação será decidida por sorteio.
- 6.9 - As propostas de preços e suas respectivas propostas técnicas serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem habilitados.
- 6.10 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas assinadas também pelos presentes interessados.
- 6.11 - A falta de qualquer dos documentos solicitados no Edital implicará na inabilitação ou na desclassificação da Licitante, dependendo da fase.
- 6.12 – As manifestações sobre os documentos de habilitação, da proposta técnica e financeira somente poderão ser feitas por pessoa credenciada por escrito pela Licitante, com poderes para tomar deliberações, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso. Para tal, antes da abertura dos envelopes, será obrigatória a apresentação das credenciais dos representantes de todas as Licitantes.
- 6.13 – Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos de entrega.
- 6.14 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.15 – A Licitante em vias de ser julgada vencedora, ou já declarada vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o contrato, poderá, a juízo do **SAMAE**, perder sua condição de assinar o mesmo, em razão de fato superveniente, tal como:
- a) Estado de falência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

b) Título protestado, cujo valor possa, a juízo do **SAMAE**, comprometer a eficiente execução do contrato;

c) Declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.16 – Em qualquer dos casos previstos no item anterior, o **SAMAE** chamará as Licitantes imediatamente melhores classificadas, com eles celebrando contratos desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelas Licitantes vencedoras, inclusive quanto aos preços.

6.17 – O preço apresentado deverá estar obrigatoriamente expresso em Reais (R\$).

Não serão admitidas propostas com valores inferiores a R\$ 1,00 (um real).

6.18 – **Dentre as propostas apresentadas e aceitas, será vencedora a que apresentar a maior quantidade de pontos, se classificando as demais por ordem decrescente de pontuação.**

6.19 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, como critério de habilitação específico, a licitante deverá comprovar seu enquadramento por meio de declaração conforme modelo juntamente com a Certidão da Junta Comercial, sob pena de decair do direito caso não o faça, sendo que tais documentos deverão ser juntados no Envelope “1”; a certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.20 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o presidente da comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.21 - Será assegurado, como critério de desempate na proposta financeira, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.22 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.24 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.25 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.26 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às a proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital “fac-simile” e publicação na imprensa



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.27 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes segundo a ordem de classificação.

### **7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

7.1 - O prazo de execução dos serviços será até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo haver a respectiva prorrogação, a critério do **SAMAE**, pelos prazos permitidos em lei.

7.2 - O pagamento será feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observando-se que a primeira parcela será paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.3 - A contratação onerará a seguinte dotação orçamentária: 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00.00.

7.4 - Em havendo a prorrogação do contrato, após período de 12 (doze) meses de execução de serviços, haverá o reajuste do valor mensal contratual pela aplicação do percentual acumulado do INPC do IBGE.

### **8- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**8.1 É considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço total da Proposta Financeira superior a R\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais).**

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

8.2.2. Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora será formalizada através de termo específico.

9.2. A desistência do **SAMAE** em contratar com a licitante melhor classificada seja pela anulação do procedimento licitatório ou pela sua conveniência e oportunidade, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo **SAMAE**.

9.4. O não atendimento do prazo estabelecido anteriormente implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e das demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo o **SAMAE** julgar e responder à impugnação em





## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei 8.666/93.

10.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o **SAMAE**, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

10.2.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

11.1 O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, na sede do **SAMAE**, bem como no site [www.cismae.com.br](http://www.cismae.com.br). Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3249-1399 ou pelo e-mail: [adm.samaelobato@uol.com.br](mailto:adm.samaelobato@uol.com.br)

### **12- OUTRAS DISPOSIÇÕES**

12.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à (s) cláusula (s) tempestivamente impugnada (s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

12.2 As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes do edital de licitação.

12.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.4 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12.5 O **SAMAE** não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Lobato – PR, 11 de Maio de 2018.

**Ailton Gomes dos Santos**  
Diretor do **SAMAE**



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA  
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249  
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Tomada de Preço 003/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na(...), no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor Ailton Gomes dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Tomada de Preço, autuada sob o nº 003/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato a contratação de (...)

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de (...), podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A prestação do serviço não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a prestação de serviço deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de cinco dias úteis.

§4º A prestação de serviço deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito da seguinte forma: (conforme o edital), sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

§2º O pagamento onerará o orçamento na seguinte dotação orçamentária: 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00.00.

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES**

Havendo prorrogação do contrato nas hipóteses legais, haverá a atualização financeira a cada período de 12 meses por meio da aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

São obrigações:

#### **1) por parte da contratada:**

- a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **2) por parte do contratante:** promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio da Diretoria do **SAMAE**, a qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

#### **1) de forma unilateral:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**2) de forma amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **SAMAE**.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar multas de 2% (dois



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorreu a falha; poderão ser aplicadas, dependendo da gravidade, até três multas cumuladas com três advertências; após a aplicação de três multas cumuladas com três advertências, será dado início ao procedimento de rescisão unilateral a aplicação de penalidades mais graves; salienta-se que a rescisão unilateral a aplicação de penalidades mais graves poderá ser feita sem que sejam necessárias três multas cumuladas com três advertências, dependendo da gravidade da falha.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Lobato, de xxx de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AILTON GOMES DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAMAE**

(...)

(...)

Sócio

**TESTEMUNHA 1**

NOME: .....

RG N° .....

ASSINATURA: .....

**TESTEMUNHA 2**

NOME: .....

RG N° .....

ASSINATURA: .....



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
SEÇÃO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1. PROPOSTA FINANCEIRA:**

À Comissão de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 003/2018.

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial, no valor de R\$.....(.....) para a execução total dos serviços descritos no presente Edital.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo estabelecido no Edital, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 003/2018

Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este LICITANTE:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Especial de Licitação  
Ref. Tomada de Preços nº 003/2018

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr.

\_\_\_\_\_ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Concorrente, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá estar com firma reconhecida e vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 003/2018

Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, igualmente, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA**

À Comissão Especial de Licitação  
Ref. Tomada de Preços nº 003/2018  
Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que:

- 1) acata todas as exigências do **SAMAE** (xxx) que forem relativas à Tomada de Preços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos;
- 2) tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação às normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,  
Data  
Representante Legal  
RG  
CPF



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Especial de Licitação  
Ref. Tomada de Preços nº 003/2018  
Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Atenciosamente,  
Data  
Representante Legal  
RG  
CPF